



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2014

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "**Pregão Presencial**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA DO CPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, TAIS COMO SWITCHES GERENCIÁVEIS, SERVIDOR DE REDE, REDE WIRELESS E NOBREAKS**, com quantitativo e especificações constantes no **Processo Administrativo nº 1593/2014**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 62/2014 de 02/01/2014**.

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA DO CPD DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, TAIS COMO SWITCHES GERENCIÁVEIS, SERVIDOR DE REDE, REDE WIRELESS E NOBREAKS**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.3 – A entrega do objeto deverá obedecer ao termo de referência e todas as condições detalhadas no Anexo 01, a contar da emissão da Ordem de compra emitida pela Coordenação de Compras.

2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: Pregão Presencial

2.2 – Processo Administrativo: nº 1593/2014

2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.

2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14:00 horas do dia **26/11/2014**.

2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia **26/11/2014**.

2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br, **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2014:

**Atividade: 2.001 – Manutenção das
Atividades Legislativas
Elemento de despesa – 4490520000–
Equipamentos e material permanente**

5.1 – Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura deste Pregão, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.

5.3 – Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido.

5.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5 – As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

6.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
ABERTURA: 26/11/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO
P/ HABILITAÇÃO.
MUNICÍPIO DE ANCHIETA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014
ABERTURA: 26/11/2014
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

6.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.

b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.

c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.

d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 26/11/2014.**

7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.1 – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 17/2014, Envelope DECLARAÇÃO**".

7.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – **Às 14:00 horas do dia 26 de novembro de 2014**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

9.2 - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

9.3 - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

10.2 - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

10.3 - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

10.4 - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

10.5 - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

10.6 - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

10.7 - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.8 - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 17/2014, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

11.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

11.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

12.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, **datilografada ou digitada**, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d)** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.)
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** As propostas com valores superiores ao máximo estimado no edital serão desclassificadas.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- i)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

14 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

14.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.3 A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJÚZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

15.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.

15.2 – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

15.3 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

15.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.5 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

15.7 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.8 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

15.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

15.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

15.12 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

15.13 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.14 – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.15 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

15.16 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (segundo normas da Lei Complementar 123/06).

15.17 – Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.18 – O empate fictício, citado no item anterior, será considerado aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.

15.19 – Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15.20 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.21 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.

15.22 – Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.23 – A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.24 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a **mais de uma** licitante.

15.25 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.26 – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

15.27 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

16 – DOS RECURSOS

16.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

16.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

b) quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

d) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

17 – DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto dar-se-á em até 40 (quarenta) dias através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

17.2 - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

17.2.1 - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

17.3 – A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

17.4 - É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5 – A fiscalização da entrega do objeto, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

18.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

19.2 – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3 – Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o quinto dia útil**, e se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

§1º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

19.4 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.6 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

20 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.1 - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

21.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa

C= valor da obrigação

D= nº de dias em atraso.

21.1.3 - A aplicação da penalidade contida no item **21.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **21.1.2**.

21.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

21.3 - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

21.4 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1 – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2 – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

23.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.

23.10 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – Descrição do Objeto;

ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento;

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 04 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

ANEXO 05 – Valor máximo

Anchieta/ES, 06 de novembro 2014.

Fabíola Ferreira Simões
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para infraestrutura do CPD da Câmara Municipal de Anchieta, tais como switches gerenciáveis, servidor de rede, rede wireless e nobreaks.

2. DO OBJETIVO

Pretende-se com estas aquisições, ampliar a capacidade de processamento e conectividade da atual infraestrutura de rede da CMA. Além de melhorarmos a segurança e disponibilidade dos documentos e sistemas utilizados.

3. DA JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a Câmara Municipal de Anchieta teve um aumento muito grande na quantidade de equipamentos (computadores, impressoras, dispositivos móveis) interligados em rede, além de um grande aumento no tráfego de dados gerados. A aquisição dos switches e dos equipamentos para rede wireless, faz-se necessária exatamente para ampliar essa capacidade de conectividade e proporcionar um melhor tráfego de dados e uma melhor mobilidade através da rede wireless.

Uma vez que a capacidade de conectividade seja ampliada, é necessário ampliar também a capacidade de processamento de todas as aplicações que utilizem essa rede, evitando perda de produtividade nas realizações das atividades legislativas, por este motivo estamos solicitando a aquisição de um novo servidor e o upgrade de memória em um dos servidores utilizado atualmente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Objeto	Quant.	Descrição
LOTE 01			
1	Switch Core	01	Especificações detalhadas no Lote 01, item 01 do Anexo I - A.
2	Switch de Acesso PoE	01	Especificações detalhadas no Lote 01, item 02 do Anexo I - A.
LOTE 02			
1	Access Point Indoor	05	Especificações detalhadas no Lote 02, item 01 do Anexo I - A.
LOTE 03			
1	Servidor para Rack	01	Especificações detalhadas no Lote 03, item 01 do Anexo I - A.
2	Módulo de memória de 8GB para	08	Especificações detalhadas no Lote



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	servidor Dell R610		03, item 02 do Anexo I - A.
--	--------------------	--	-----------------------------

5. DO FORNECIMENTO /DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A garantia deverá ser fornecida de acordo com as descrições disponíveis no Anexo I - A.

7. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 40 (quarenta) dias no horário das 07h00 às 18h00, na sede da Câmara Municipal de Anchieta.

7.2. A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a entrega do objeto, conforme o Termo de Referência.

7.3. Todos os equipamentos disponibilizados a CMA deverão ser novos, sem uso, não reconicionados e deverão estar em linha de produção.

7.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;

8.2 As Notas Fiscais/ Faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de relatório de recebimento do produto devidamente atestado pelo fiscal do contrato e as que foram apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se o prazo de vencimento os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela divisão de TI da Câmara Municipal de Anchieta.

10.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2. Indicar ou designar servidor com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

11.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até 05 (cinco) dias úteis a apresentação da Nota Fiscal/ fatura devidamente discriminada e atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 3449052000 – Equipamento e Material Permanente
001.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Responsável pela Elaboração

Fabiano Oliveira Rovetta

Responsável pela Divisão

Manuela P. Farias



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - A **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

LOTE 1

1 ITEM 01 - SWITCH CORE (Quantidade: 01)

1.1 Características do equipamento

- 1.1.1 Possuir 24 portas de comutação 10/100/1000BASE-T autosense Gigabit Ethernet, 02 portas SFP Gigabit combo e 2 portas 10G SFP.
- 1.1.2 O switch deve ser do tipo não-bloqueante.
- 1.1.3 Possuir auto negociação das velocidades, modo duplex e controle de fluxo;
- 1.1.4 Possuir Auto MDI/MDIX;
- 1.1.5 Possuir funcionalidade de Port Mirroring;
- 1.1.6 Possuir funcionalidade de Broadcast Storm Control;
- 1.1.7 Possuir um Switch Fabric de 128 Gbps;
- 1.1.8 Possuir uma taxa de encaminhamento de pacotes de 90 Mbps ou superior;
- 1.1.9 Deve possuir capacidade de endereçamento de no mínimo 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC.
- 1.1.10 Possuir no mínimo 256 MB de memória SDRAM;
- 1.1.11 Possuir no mínimo 32MB de memória flash;
- 1.1.12 Possuir suporte ao protocolo Spanning Tree (IEEE 802.1D) e Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) com Fast Link Support;
- 1.1.13 Possuir o protocolo Multiple spanning trees (IEEE 802.1s);
- 1.1.14 Suporte a Virtual Redundant Routing Protocol (VRRP);
- 1.1.15 Deve possuir o protocolo IPv6 nativamente;
- 1.1.16 Possuir os seguintes protocolos de Roteamento: Routing Information Protocol (RIP) v2 e RIPng para IPv6; Open Shortest Path First (OSPF); Classless Inter-Domain Routing (CIDR); Internet Control Message Protocol (ICMP); ICMP Router Discover Protocol (IRDP); Internet Group Management Protocol (IGMP) v2; Address Resolution Protocol (ARP)
- 1.1.17 Suporte a no mínimo 1024 VLANs baseado no Protocolo IEEE 802.1Q;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.18 Suporte a Double VLAN tagging (QinQ);
- 1.1.19 Suporte a Dynamic VLAN com GVRP;
- 1.1.20 Permitir Modo avançado usando Layer 2/3/4 baseadas no fluxo, incluindo medição / limitação de taxa, marcação e garantia de banda, até 1000 ACLs podem ser usadas para identificação do fluxo de QoS através de mapas de classe;
- 1.1.21 Possuir 08 filas de prioridade por porta baseada em hardware;
- 1.1.22 Suporte Multicast de IP estático;
- 1.1.23 Suporte a multicast dinâmico - 1024 grupos Multicast suportados em inspeção IGMP;
- 1.1.24 Suporte a Snooping IGMP para suporte IP multicast;
- 1.1.25 Possuir IGMP Querier;
- 1.1.26 Possuir Autenticação IEEE 802.1x based edge - suporta acesso de host único e múltiplo, acesso de visitante, autorização de voz e Microsoft Active Directory;
- 1.1.27 Possuir proteção por senha para acesso ao switch;
- 1.1.28 Possuir definições configuráveis pelo utilizador para ativar ou desativar o acesso Web, SSH, Telnet, SSL acesso de gestão;
- 1.1.29 Possuir Port-based MAC Address de alerta e bloqueio;
- 1.1.30 Filtragem de endereços IP para acesso de gestão via Telnet, HTTP, HTTPS / SSL, SSH e SNMP;
- 1.1.31 Possuir suporte a RADIUS e TACACS +;
- 1.1.32 Possuir até 100 Access Control Lists (ACLs); até 12 Access Control Entries (ACEs) por ACL;
- 1.1.33 Possuir Criptografia SSLv3 e SSHv2 para o gerenciamento do tráfego do switch;
- 1.1.34 Possuir Gestão de filtragem de acesso através de Perfis de Acesso;
- 1.1.35 Suporte Agregação de links com suporte para até 18 links estáticos agregados, 08 links dinâmicos agregados por switch e até 08 portas membro por link agregado; suporte a LACP (IEEE 802.3ad), LLDP-MED;
- 1.1.36 Possuir interface de gerenciamento Web;
- 1.1.37 Possuir Protocolo CLI acessível via Telnet ou porta serial local;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.38 Possuir os seguintes protocolos: SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3;
- 1.1.39 Possuir 04 grupos RMON s (history, statistics, alarms and events);
- 1.1.40 Suporte a Transferências TFTP de firmware e arquivos de configuração;
- 1.1.41 Possuir imagens duplas de firmware no switch;
- 1.1.42 Possuir Syslog remoto recursos de registro;
- 1.1.43 Possuir sensores de temperatura para monitoramento do equipamento;
- 1.1.44 Ter suportes aos seguintes protocolos: RFC 1213 MIB II; RFC 1215 Standard Traps; RFC 1493 Bridge MIB; RFC 2578-2580; SNMPv2 MIB; RFC 1493 Definitions of Managed Objects for Bridges; RFC 1573 Evolution of Interfaces; RFC 1643 Etherlike MIB; RFC 1757 Remote Network Monitoring (RMON) MIB; RFC 1213/2011-2013 SNMP v2 MIB; RFC 2011 Internet Protocol (IP) MIB using SMIV2; RFC 2013 User Datagram Protocol (UDP) MIB using SMIV2; RFC 2233 Interfaces Group using SMIV2; RFC 2618 RADIUS MIB; RFC 2665 Ethernet-like Interface Types MIB; RFC 2674 MIB for Bridge with Traffic Classes, Multicast Filtering and VLAN Extension (IEEE802.1p/q MIB); RFC 2863 Interface Evolution;
- 1.1.45 Suportar os seguintes padrões: IEEE 802.1ad; IEEE 802.1d; IEEE 802.1q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1w; IEEE 802.1x; IEEE 802.3; IEEE 802.3I; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3z; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3ac; IEEE 802.3ad; IEEE 802.3ae;
- 1.1.46 Deve possuir fonte de alimentação diretamente acoplada ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC (automaticamente) e suporte frequência entre 50/60hz;
- 1.1.47 Possuir suporte a fonte redundante com alimentação bivolt 100-240VAC e frequência de 50-60Hz;
- 1.1.48 O equipamento deverá ser montável em rack ocupando 1U. Deverão acompanhar todos os acessórios necessários (kit) à fixação do equipamento e instalação;
- 1.1.49 Comprovante de conformidade com as normas de segurança UL 60950-1, EN 60950 e IEC 60950;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.50 Comprovante de conformidade com a norma de emissão de ruído EN 55022 Classe A;
- 1.1.51 Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade da ANATEL;
- 1.1.52 A garantia de funcionamento será do fabricante, pelo período de 36(trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 1.1.53 O atendimento será em horário integral, ON SITE. Na modalidade Next Business Day com prazo de resolução de no máximo 48 horas;

2 ITEM 02 - SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL PoE (Quantidade: 01)

2.1 Características do equipamento

- 2.1.1 Possuir 48 portas 10/100/1000BaseT diretamente conectada ao chassi;
- 2.1.2 Deve suportar 15,4W para PoE em todas as 48 portas de forma simultânea;
- 2.1.3 Deve alocar energia de acordo com a necessidade de cada dispositivo conectado, permitindo um gerenciamento de energia eficiente;
- 2.1.4 Possuir 2 portas de uplink SFP+ de 1 Gbps, permitindo utilizar interfaces GBIC 1000BaseSX, 1000BaseLX, 1000BaseT, 1000Base-LH40 e 1000Base-LH70;
- 2.1.5 As portas de uplink devem permitir upgrade de velocidade para 10 Gigabit através de aquisição futura de licença;
- 2.1.6 Caso o switch não permita o upgrade via software deverá ser fornecido switch com 2 portas de uplink SFP+ de 1/10G, permitindo usar as interfaces GBIC solicitadas acima;
- 2.1.7 Deve possuir slot de expansão disponibilizando 2 portas específicas para empilhamento (stack), com desempenho mínimo de 10 Gbps por porta. Não será aceito equipamento que se utilize de recurso de agregação para atingir a performance solicitada por porta. Não será aceito produto com tecnologia de empilhamento por cluster ou que



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

utilize de interfaces RJ45 ou X2 ou XENPACK para realizar o empilhamento.

2.1.8 Deve permitir o uso simultâneo de 48 portas Gigabit Ethernet, 2 portas de uplink 1/10Gbps e 2 portas dedicadas a função de empilhamento.

2.1.9 Deve Possuir porta console RS-232 com conectores DB9 ou RJ-45.

2.1.10 Deve possuir fonte de alimentação diretamente conectada ao equipamento, que opere com tensões de entrada entre 110 e 220 VAC e suporte frequência entre 50/60hz.

2.1.11 Deve suportar fonte redundante diretamente conectada ao equipamento.

2.1.12 Deve possuir LED indicadores de status e atividade do sistema e das portas.

2.1.13 Deve Implementar matriz de comutação de, no mínimo, 176 Gbps, ou seja, wirespeed.

2.1.14 Deve Implementar tabela de endereçamento para, no mínimo, 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC.

2.1.15 Deve Implementar no mínimo 1.000 VLANs ativas - IEEE 802.1Q.

2.1.16 Deve possuir RIPng (RFC 2080) para IPv6.

2.1.17 Deve suportar no mínimo 1.000 rotas estáticas em IPv4.

2.1.18 Deve suportar no mínimo 1.000 rotas RIP em IPv4.

2.1.19 Deve suportar no mínimo 500 rotas estáticas em IPv6.

2.1.20 Deve suportar no mínimo 500 rotas RIP em IPv6.

2.1.21 Deve implementar IGMP v1, v2, v3 e snooping.

2.1.22 Deve implementar Broadcast Suppression por porta.

2.1.23 Deve implementar Jumbo Frame 9K.

2.1.24 Deve implementar o padrão IEEE 802.1ab e LLDP-MED.

2.1.25 Deve permitir empilhar, de no mínimo, 8 unidades.

2.1.26 Deve permitir o gerenciamento do switch e da pilha de switches através de endereço IP único.

2.1.27 Deve suportar empilhamento redundante, através da ligação do último switch da pilha ao primeiro switch da pilha.

2.1.28 Deve implementar roteamento IP no mínimo para: Rota estática em IPv4 e IPv6; RIP v1/v2; RIPng para IPv6.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.29 Deve implementar DHCP Relay.
- 2.1.30 Deve implementar Rate Limiting por porta.
- 2.1.31 Permitir realizar classificação de tráfego: por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.
- 2.1.32 Deve possuir a capacidade de associar um dispositivo autenticado por 802.1x a uma respectiva VLAN e ainda associar este dispositivo a política de filtragem de tráfego e de qualidade de serviço.
- 2.1.33 Deve ser suportada a obtenção de credenciais do usuário através de navegador web (Web Authentication), caso o computador utilizado para acesso à rede não tenha cliente 802.1x.
- 2.1.34 Deve possuir no mínimo 8 filas de prioridade por porta baseada em hardware.
- 2.1.35 Deve suportar End-to-End Head-Of-Line (E2E-HOL) Blocking Protection.
- 2.1.36 Deve permitir o controle de acesso a rede baseado no endereço MAC.
- 2.1.37 Deve ser possível configurar explicitamente os endereços MACs que podem ser aprendidos em uma porta do switch.
- 2.1.38 Deve ser possível informar, por porta do switch, a quantidade de endereços MACs que podem ser aprendidos dinamicamente, devendo permitir a configuração do valor mínimo para 1 endereço MAC.
- 2.1.39 Deve implementar envio de trap SNMP quando ocorrer uma violação de filtro de MAC das situações acima.
- 2.1.40 Deve implementar IEEE 802.1X Port-Based Network Access Control.
- 2.1.41 Deve suportar autenticação via web para usuários visitantes, podendo a login ser feito na base local do switch ou através de Radius.
- 2.1.42 Deve suportar no mínimo 02 (duas) autenticações por porta.
- 2.1.43 Deve implementar autenticação de dispositivos através de endereço MAC, realizando a validação do endereço MAC em servidor Radius.
- 2.1.44 Deve implementar ACL ou outra funcionalidade de filtragem de tráfego por porta TCP/UDP de origem/destino, por endereço MAC de origem/destino, por endereço IP de origem/destino e por valor do campo ToS.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.45 Deve implementar Broadcast Suppression por porta.
- 2.1.46 Deve implementar recurso para possibilitar que uma interface executando o protocolo Spanning Tree seja colocada no estado down quando a mesma receber um BPDU.
- 2.1.47 Deve implementar funcionalidade de Arp Spoof Protection.
- 2.1.48 Deve implementar recurso de Private VLAN ou Protected Port.
- 2.1.49 Deve implementar SSH V2.
- 2.1.50 Deve implementar o gerenciamento dual stacking IPv4 e IPv6.
- 2.1.51 Deve implementar SNMP v1, v2c e v3.
- 2.1.52 Deve implementar NTP ou SNTP.
- 2.1.53 Deve implementar Syslog permitindo configurar no mínimo 4 servidores de syslog distintos.
- 2.1.54 Deve implementar Radius e TACACS+.
- 2.1.55 Deve implementar mecanismo interno ao switch de teste de cabo metálico RJ-45 sendo possível obter, no mínimo, as seguintes informações: Status operacional do cabo (ativo ou falha) conforme IEEE 802.1ag
- 2.1.56 Deve implementar espelhamento de tráfego, inclusive entre portas de switches distintos da pilha. Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos.
- 2.1.57 Deve implementar Telnet; TFTP ou FTP; CLI.
- 2.1.58 Deve implementar Sflow ou Netflow v5 ou Netflow v9.
- 2.1.59 Deve implementar gerenciamento por HTTP ou HTTPS através de acesso direto ao equipamento por web browser padrão.
- 2.1.60 Deve suportar, no mínimo, 02 (duas) imagens do sistema operacional e 02 (dois) arquivos de configuração.
- 2.1.61 Suportar os seguintes padrões: IEEE 802.1AB; IEEE 802.1D; IEEE 802.1Q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1w; IEEE 802.1x; IEEE 802.2; IEEE 802.3I; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3z; IEEE 802.3ab; IEEE 802.3ac; IEEE 802.3ad; IEEE 802.3ae.
- 2.1.62 Deve implementar IEEE 802.3ad, com no mínimo 16 grupos com 08 portas por grupo, inclusive entre portas de switches distintos da pilha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.1.63 Deve atender as seguintes RFCs: RFC 854/855 Telnet and Telnet options; RFC 1058 RIP v1; RFC 1112 IGMP v1; RFC 1213/2011-2013 SNMP v2 MIB; RFC 1350 TFTP Protocol; RFC 1256 ICMP Router Discovery; RFC 1305/2030 NTP v3 and Simple NTP; RFC 2616 /2854 HTTP and HTML; RFC 2640 FTP; RFC 4252 The Secure Shell (SSH v2) Authentication Protocol; RFC 2271 SNMP; entre outros.
- 2.1.64 O equipamento deverá ser montável em rack ocupando 1U. Deverão acompanhar todos os acessórios necessários (kit) à fixação do equipamento e instalação.
- 2.1.65 Deverá ser fornecido 02(dois) cabos de empilhamento com no mínimo 01(um) metro de comprimento. Os cabos de empilhamento devem ser compatíveis com as portas descritas no item 2.1.7.
- 2.1.66 A garantia de funcionamento será pelo período de 36(trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.
- 2.1.67 O atendimento será em horário integral, ON SITE. Na modalidade Next Business Day com prazo de resolução de no máximo 48 horas.

Observações referentes ao LOTE 01

- Tanto o switch core (item 01) como o switch gerenciável (item 02) deverão ser do mesmo fabricante.
- Deverão ser fornecidos switches novos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- A contratada deverá realizar a instalação dos switches, bem como realizar as configurações necessários para seu pleno funcionamento no ambiente computacional da CMA.

LOTE 2

1 ITEM 01 – REDE SEM FIO

1.1 ACCESS POINT INDOOR A/B/G/N 300Mbps (Quantidade: 05)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.1 Equipamento de Ponto de Acesso (Access Point) para rede local sem fio (Wireless LAN) atendendo aos padrões IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.
- 1.1.2 Deve implementar controladora virtual interna ao equipamento, onde um equipamento pode ser utilizado como controlador principal e os demais equipamentos se associarem e replicarem as configurações de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e controle de canais e potência.
- 1.1.3 Se o Access Point principal falhar, outro access point deve assumir a função de controlador principal automaticamente. Os demais equipamentos deverão se associar também de forma automática, devendo contemplar todos os APs do ambiente sem perda de funcionalidades ou desempenho;
- 1.1.4 A controladora virtual deve implementar o controle de no mínimo 32 Access Points em uma mesma rede, permitindo o roaming automático.
- 1.1.5 Deve suportar a utilização de controladora externa, de mesmo fabricante, para gerenciar os Access Points de forma centralizada, onde o AP poderá estar diretamente ou remotamente conectado a controladora WLAN, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI.
- 1.1.6 Deve permitir através de configuração de software a operação nos padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n.
- 1.1.7 Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
 - 1.1.8 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, e 6 Mbps.
 - 1.1.9 802.11 b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps.
 - 1.1.10 802.11n: 300 até 6,5 Mbps.
- 1.1.11 Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA (Carrier Sense Multiple Access/Collision Avoidance) para acesso ao meio de transmissão.
- 1.1.12 Operar nas modulações DSSS e OFDM.
- 1.1.13 Suporte a no mínimo MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais.
- 1.1.14 Deve possuir antenas internas com potência máxima de no mínimo 20 dBm.
- 1.1.15 Deverá possibilitar a capacidade de entrega de até 300Mbps.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.1.16 Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.
- 1.1.17 Permitir o ajuste de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF.
- 1.1.18 Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs.
- 1.1.19 Implementar o padrão IEEE 802.1Q Tagged VLAN;
- 1.1.20 Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 1.1.21 Implementar padrão IEEE 802.11e (WMM – Wi-fi Multimídia) para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, WebCasting, videoconferência, dentre outras.
- 1.1.22 Possuir no mínimo 1 (uma) porta 10/100/1000 BaseT RJ-45 para conexão da rede;
- 1.1.23 Possuir porta de console específica para gerenciamento e configuração além das portas solicitadas.
- 1.1.24 Funcionar em modo plug-and-play, permitindo a sua configuração automática.
- 1.1.25 Possuir LED's indicativos do estado de operação e atividade de RF (Radiofrequência).
- 1.1.26 Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão POE (Power Over Ethernet) 802.3af ou 802.3at através de uma única interface de rede.
- 1.1.27 Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC).
- 1.1.28 Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede.
- 1.1.29 Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: cabos de energia elétrica, estrutura para fixação em paredes e teto, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
- 1.1.30 Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36(trinta e seis) meses compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.31 A garantia deve ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, ou por empresa autorizada pelo fabricante.

1.1.32 Deve ser possível durante o tempo de garantia, a abertura de chamado diretamente com o fabricante da solução.

1.2 INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

1.2.1 A empresa fornecedora deverá realizar a instalação de todos os componentes necessários para o funcionamento pleno da solução;

1.2.2 A empresa fornecedora deverá realizar a instalação (física e lógica) e configuração de todos os componentes, bem como todo e qualquer serviço necessário ao funcionamento pleno da solução com todas as suas funcionalidades perfeitamente operacionais, não se admitindo qualquer exclusão;

1.2.3 Todas as despesas com materiais necessários para a instalação da solução ficarão a cargo da CONTRATADA;

1.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação a respeito dos serviços executados;

1.2.5 A empresa fornecedora da solução deverá planejar e executar um cronograma de transferência de conhecimento acerca dos principais aspectos que envolvem a operação diária de todos os componentes instalados. O tempo de duração previsto não poderá ser inferior a 08 horas;

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 Apresentar comprovação de que o licitante forneceu solução de rede, sem restrição, de natureza semelhante ao especificado neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica e fornecido por Órgãos da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador, compatível com o objeto desta licitação;

1.3.2 Apresentar declaração se comprometendo a entregar quando da assinatura do contrato, comprovação de que há em seu quadro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permanente, no mínimo 01 (um) técnico certificado na solução ofertada.

1.4 LOCAL DE INSTALAÇÃO

1.4.1 Todos os equipamentos serão instalados na sede da Câmara Municipal de Anchieta;

1.4.2 Os APs serão instalados nos seguintes locais: Plenário, Auditório, Procuradoria, Corredor dos gabinetes e próximo ao setor de contabilidade.

LOTE 3

1 ITEM 01 – SERVIDOR PARA RACK (Quantidade: 01)

1.1 Processador

1.1.1 Microprocessador x86-64, processo de fabricação de 45 nm, com suporte a sistemas operacionais de 64 bits e suporte à virtualização por hardware.

1.1.2 Núcleos de processamento: no mínimo 6 (seis) por processador instalado.

1.1.3 Frequência interna mínima admissível de clock do microprocessador: 2,0 GHz.

1.1.4 Possuir, no mínimo, QPI de 6,4 GT/s.

1.1.5 Memória cache mínima – L3: 15MB.

1.1.6 O processador deve possuir a tecnologia de virtualização assistida por hardware.

1.1.7 Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) processadores físicos instalados, com índice de desempenho que atenda ao especificado acima.

1.2 Circuito Integrado (chipset) e Placa Mãe

1.2.1 A placa mãe deve ser do mesmo fabricante do servidor, ou ainda fabricado por terceiros através de projeto específico do fabricante do equipamento devidamente patentado para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado (genéricas para a montagem de servidores ou microcomputadores).



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.2 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não será aceito soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas.

1.2.3 A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

1.2.4 Deve estar implementada em memória flash, atualizável por software.

1.3 Interfaces de rede

1.3.1 Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet.

1.3.2 "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.3.3 PXE – "Pre-boot Execution Environment" implementado.

1.3.4 Com suporte a TCP/IP Offload Engine (TOE) ativada.

1.3.5 Com suporte as funções de "failover" e balanceamento de carga.

1.3.6 Com, no mínimo, 04 (quatro) interfaces RJ-45 com conectividade 1000BASE-T Gigabit, nativa do equipamento, não sendo aceito utilização de qualquer tipo de adaptador para alcançar o número de interfaces solicitadas.

1.4 Conectores e Controladora RAID

1.4.1 Mínimo de 04 (quatro) interfaces USB 2.0 instaladas, sendo, pelo menos, 01 (uma) frontais, não sendo aceitos hub's ou outros dispositivos (adaptadores ou conversores) para alcançar esse número de USB's ou para disponibilizar as unidades frontais.

1.4.2 Deve possuir suporte para no mínimo 04 (quatro) discos rígidos de 3,5" ou 2,5". Caso o servidor ofertado não possua capacidade para todos os discos, o licitante poderá fornecer backplane a parte com todos os recursos para conexão com o servidor ofertado.

1.4.3 Deve possuir Riser Card com 02 slots PCIe com conector x4 ou x8.

1.4.4 Deve possuir controladora de array SAS/SATA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.5 Deve ter suporte aos níveis de RAID 0,1,5 e 10.

1.4.6 Deve possuir 256MB de memória cache.

1.4.7 Deve possuir suporte a tecnologia Hot-Plug/Hot Swap.

1.4.8 A controladora deve possuir integração com o software de gerenciamento ofertado de modo a emitir alertas pró-ativos na eminência de falha dos discos.

1.5 Armazenamento

1.5.1 O equipamento deverá possuir 02 (dois) discos rígidos instalados de, no mínimo, 300 GB cada com tecnologia SAS.

1.5.2 Rotação de no mínimo, 10.000 RPM.

1.5.3 Deverá suportar no mínimo até 7 TB.

1.6 Memória

1.6.1 Possuir 64 GB de memória RAM instalada.

1.6.2 Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de, no mínimo, 1333 MHz.

1.6.3 Expansível a, no mínimo, 192 GB sem necessidade de instalação de outros componentes.

1.6.4 Os módulos de memória ofertados devem possuir capacidade mínima de 8GB cada.

1.6.5 Deve suportar "memory mirroring" ou "spare memory" por hardware.

1.7 Drive Óptico

1.7.1 Unidade interna de leitura e gravação de DVD e leitura e gravação de CD.

1.8 Placa de vídeo

1.8.1 Padrão SVGA com no mínimo 16 MB de memória SDRAM.

1.8.2 Interface com conector padrão DB-15 fêmea – (15 pinos).

1.8.3 Integrada à placa mãe (on board).

1.9 Gabinete

1.9.1 Gabinete tipo rack com altura de, no máximo, 1U original do fabricante do equipamento.

1.9.2 Fontes de alimentação redundantes (n + 1) com seleção automática 100 a 240 Vac, com potência suficiente de no mínimo 460W (cada



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fonte) para suprir a configuração máxima do equipamento, inclusive com a adição de periféricos e placas.

- 1.9.3 Deverá ser fornecidos cabos de alimentação independentes para as fontes.
- 1.9.4 Deve possuir conjunto de ventiladores redundantes e hot swap capazes de manter a temperatura interna adequada ao funcionamento do servidor.
- 1.9.5 Devem ser fornecidos trilhos do próprio fabricante do servidor para instalação dos servidores no rack (padrão 19 polegadas).
- 1.9.6 Deve possuir elementos de fixação para organização de cabos após instalação do equipamento no rack fornecido.
- 1.9.7 Deve possuir indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do servidor e de acesso às unidades de disco rígido.
- 1.9.8 Deve possuir leds diversos para diagnóstico de problemas ou visor frontal no equipamento.
- 1.9.9 Deve permitir acesso aos componentes internos sem a necessidade de utilizar ferramentas.

1.10 Compatibilidade

- 1.10.1 O equipamento deverá ser compatível com os sistemas operacionais "Windows Server 2012 e Windows Server 2012 x64".
- 1.10.2 O equipamento deverá ser compatível com o software de virtualização VMware vSphere 4 Enterprise.
- 1.10.3 O fabricante do servidor deverá ser membro do DMTF na categoria Board, devendo apresentar página do site na Internet oficial do Consórcio DMTF sob pena de desclassificação.
- 1.10.4 O servidor fornecido deverá ser totalmente compatível com o rack Dell PowerEdge 4220, existente na Câmara, sem a utilização de adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis com o rack.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.11 Gerenciamento

- 1.11.1 Deve possuir recurso de hardware, desenvolvido pelo próprio fabricante.
- 1.11.2 Deve permitir gerenciamento local ou através de console remota com utilização de interface Web, utilizando o protocolo TCP/IP.
- 1.11.3 Deve permitir geração de alertas pró-ativos e envio de mensagens, de falhas potenciais nos componentes do servidor, para e-mail do Administrador.
- 1.11.4 Deve permitir enviar alertas de pré-falha, para o administrador de rede, pelo menos para processador, memória e discos.
- 1.11.5 Deve possuir suporte ao padrão SNMP.
- 1.11.6 Deve possuir recurso para detecção de falhas na temperatura, ventiladores e problemas de voltagem com notificação de alerta para o administrador do sistema.
- 1.11.7 Deve permitir ligar/desligar o servidor remotamente.

1.12 Manuais e Drivers

- 1.12.1 Documentação completa do fabricante contendo as configurações e especificações do equipamento fornecido. Todos os drivers (Softwares em CD/DVD) do equipamento, dispositivos, placas, unidades internas e externas, etc..., para sistemas operacionais, MS Windows 2008/2012 e Red Hat Enterprise.

1.13 Outras Exigências

- 1.13.1 O equipamento e todos os seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e estarem em linha de fabricação na data de abertura das propostas.
- 1.13.2 O licitante deverá realizar a instalação física do servidor ofertado, em local indicado pela contratante.
- 1.13.3 O licitante deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento, comprovando que é revenda autorizada da linha de produtos ofertados.

1.14 Garantia

- 1.14.1 Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.14.2 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados no local onde se encontram instalados, ou seja, on-site.
- 1.14.3 O serviço de suporte compreende a abertura de chamados 24x7, ou seja, vinte e quatro horas por dia em sete dias por semana.
- 1.14.4 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 8 (oito) horas.
- 1.14.5 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

ITEM 02 - MÓDULO DE MEMÓRIA DE 8GB PARA SERVIDOR DELL R610 (Quantidade: 08)

- 2.1 Módulo de memória com 8GB de capacidade
- 2.2 Módulo de memória tipo DDR3 com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de 1333 MHz;
- 2.3 As memórias devem ser totalmente compatíveis com o servidor Dell PowerEdge R610;
- 2.4 A instalação física das memórias ficará a cargo da contratada.
- 2.5 Garantia mínima de 12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2014.

À
pregoeiro da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 17/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2014.

AO
pregoeiro da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 17/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

LOCAL E DATA

AO
pregoeiro da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 17/2014.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que:

1º) Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2º) Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

3º) Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

4º) Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com o Município de Anchieta- ES.

(Assinatura, Identificação do representante legal da
empresa e da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

VALOR MÁXIMO

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01				
1	Switch Core	01	R\$ 19.072,00	R\$ 19.072,00
2	Switch de Acesso PoE	01	R\$ 15.931,86	R\$ 15.931,86
LOTE 02				
1	Access Point Indoor	05	R\$ 4.478,00	R\$ 22.393,75
LOTE 03				
1	Servidor para Rack	01	R\$ 48.0083,00	R\$ 48.083,00
2	Módulo de memória de 8GB para servidor Dell R610	08	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 112.680,61

OBS: A proposta deverá ser apresentada com indicação de marca e modelo do objeto ofertado.